



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 08/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/12 /2019 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: Rua dos Aricás, bairro: Santa Cruz. Chapada dos Guimarães – MT.**

O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 035/2019 e do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 035/2019, datado de 29/11/2019, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 08/2019, do tipo menor preço unitário, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM. ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTE AO SISTEMA DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT MEDIANTE ABASTECIMENTO DIARIAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NA DEPENDÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA DE FORA PARCELADA,** regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede do SAAE, localizado na Rua dos Aricás, s/nº bairro: Santa Cruz, iniciando-se no dia 26/12/2019, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO**



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

EXCLUSIVO E PERTENCENTE AO SISTEMA DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, conforme especificação do termo de referência – Anexo I.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. Rua do Aricás - Bairro: Santa Cruz CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães - MT Fone/Fax: (65) 3301-1275 e 3301-5200 E-mail: [atendimento@saaechapada.com.br](mailto:atendimento@saaechapada.com.br), [licitasaaecg@gmail.com](mailto:licitasaaecg@gmail.com)

## III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo IV.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo III e deverá ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2;

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

Ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – MT

Envelope N° 01 – Proposta

Pregão Presencial N° 08/2019

Ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – MT

Envelope N° 02 – Habilitação

Pregão Presencial N° 08/2019

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Deverá ser especificada a marca do material; seu fabricante, se importado e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.
- f) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.
- g) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

1.1.2 – A proposta deverá conter declaração do licitante, garantindo que os preços cotados na oferta escrita ou através de lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Conforme anexo II).

**I - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

2. 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e última alteração; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste sub item;
- b) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de licença de Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da empresa, com data de validade em vigência (Obs.: Se para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de cópia da Legislação Municipal ou declaração de órgão competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União .

**1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestados de capacidade técnica compatíveis com o item cotado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível;

**1.5 – DECLARAÇÃO:**

A) declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (AnexoV).

B) declaração da condição de ME ou EPP (AnexoVIII).

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na apresentação dos documentos, se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.2 - As certidões apresentadas que não expressarem sua validade, serão consideradas o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

As correções efetuadas serão consideradas para a purificação do valor da proposta;

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 10.2. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

10.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e apresentação de documentos, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração do SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente. 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A licitante vencedora deverá encaminhar ao SAAE, planilha de custo detalhada.



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. O objeto desta licitação deverá estar sempre à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, em qualquer quantidade, dia e hora, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial, os serviços deverão ser prestados a SAAE - Chapada dos Guimarães – MT de acordo com a demanda, sendo que todas as despesas decorrentes da prestação do serviço serão de responsabilidade da Contratada.

**X – DO PAGAMENTO**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao SAAE, após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos fornecimentos no período a que o pagamento se referir.

2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que, sempre que tal vencimento for registrado no calendário anual como feriado, sábado ou domingo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mediante entrada da nota fiscal/fatura.

3. O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à CONTRATADA, que deverá comparecer à seção de pagamento da CONTRATANTE para recebê-lo, ou através de depósito bancário na conta da contratada.

4. Considera-se como data de apresentação da proposta o último dia do prazo previsto para sua entrega.

5. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da respectiva dotação orçamentária:

14 – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães

2.172 – Manutenção SAAE

2.173 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXECÍCIO 2019

REDUZIDO : 20

33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VII.

1.1 Se, por ocasião da assinatura com contrato de prestação de serviços, as certidões trabalhista, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência compatível com a licitação, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, na Rua dos Aricás, s/n, bairro: Santa Cruz – Chapada dos Guimarães - MT, para assinar o Contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem.1.1, ou recusar a assinar do contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente. 4. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, na Rua dos Aricás, s/nº, bairro : Santa Cruz – Chapada dos Guimarães - MT, após a emissão do Pedido de Compras, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito desfragmentá-los.

3. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referencia;

ANEXO II – Proposta Comercial;



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

- ANEXO III – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
ANEXO IV – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;  
ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica/Não emprega menor;  
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
ANEXO VII - Minuta do Contrato.  
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.  
ANEXO IV - Declaração de disponibilidade de pessoal e maquinários para execução do objeto
6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT.

Chapada dos Guimarães MT, 13 de Dezembro de 2019.

---

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES  
Pregoeira



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

## **ANEXO I – ( SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

### **1. Do Objeto:**

A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA.**

### **2. Da Justificativa:**

A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães - MT, deve-se pela necessidade de abastecimento da frota de veículos, de maneira a possibilitar que não haja interrupção nos serviços que são prestados pela Administração Pública do Município.

Ressalta-se que os veículos oficiais são destinados a atender estritamente a locomoção das autoridades, servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães - MT, de forma a propiciar a execução de seus serviços.

Visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Diante do exposto, é notório que a falta de combustível acarretaria transtornos, prejuízos e contratemplos nos serviços que são imprescindíveis e essenciais ao Município de Chapada dos Guimarães/MT.

É primordial destacar que, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de contratação parcelada, uma vez que embora ocorra uma previsão da quantidade de combustível esta se baseia no consumo dos períodos anteriores, não tendo como mensurar um quantitativo exato que será utilizado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães MT.

Visando garantir vantagem econômica para esta autarquia os preços de referência deste termo foram balizados em preços praticados no âmbito dos órgãos públicos e entidades da Administração Pública, Conforme **Art. 15 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**3. Da Previsão Orçamentária:**

Será informada pelo Setor de Contabilidade, mediante parecer contábil, a Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, contempladas para o orçamento de 2019, ficando consignada que no próximo exercício financeiro será indicada a dotação orçamentária para o futuro e eventual apostilamento ao contrato.

**4. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:**

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, serão informadas pelo Setor de Finanças, no qual demonstrará por meio de parecer contábil que já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.

**5. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:**

**5.1** Os itens desta licitação estão descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Gasolina Comum	Litro	12.000
02	Etanol	Litro	18.000
03	Óleo Diesel Comum	Litro	6.000
04	Óleo Diesel S-10	Litro	6.000

**5.2** Os custos mencionados foram pesquisados no âmbito dos órgãos públicos e entidades da Administração Pública estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**6. Do Prazo, Local, Condições de Entrega ou Execução e Metodologia:**

**6.1. Do Prazo:**

**6.1.1** O fornecimento de combustíveis deve ser contínuo e ininterrupto compreendendo a prestação de mão de obra especializada, bem como o fornecimento de: Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e Etanol, sendo que o controle deverá ser via sistema de gestão informatizado ao qual o SAAE já mantém contrato vigente.

**6.1.2** O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico do SAAE, ocorrerá na rede de estabelecimento credenciada dentro do horário comercial nos 07 (sete) dias da semana.

**6.1.3** O horário comercial do qual trata este item será compreendido das 06:00hs às 19:00hs.

**6.1.4** Fora dos horários determinados, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa, prévia e documentada pelo ordenador de despesas do SAAE, pertencente ao Município de Chapada dos Guimarães/MT

**6.2. Do Local:**

**6.2.1** O abastecimento dos veículos da frota do SAAE do Município de Chapada dos Guimarães, deverá ocorrer no estabelecimento comercial do licitante;

**6.2.2** A empresa deverá apresentar declaração de que detém no mínimo 01 (um) posto de serviço credenciado no perímetro Urbano do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

**6.2.2.1.** O perímetro urbano de Chapada dos Guimarães é compreendido pela área entre os bairros: São Sebastião, Santa Cruz, Altos Sant'ana, Sol Nascente, Centro, Florada da Serra e Aldeia Velha.

---

Secretaria: Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães

Endereço: Rua dos Aricás Bairro Santa Cruz

Telefone(s): (65) 3301-5200 / (65) 3301-1275

Contato: (65) 3301-5200 / (65) 3301-1275

E-mail: [saaecg@saaechapada.com.br](mailto:saaecg@saaechapada.com.br)

---

**6.2.2.2** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**6.3. Das Condições de Entrega ou Execução:**

**6.3.1** O valor de cotas para cada veículo será estabelecido e autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

**6.3.1.1** A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e- mail).

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

6.3.1.2 É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

**6.4. Da Metodologia:**

**6.4.1** O preço da bomba do dia em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp)

**6.4.2** Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente ao Estado de Mato Grosso, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP como preço da bomba do dia.

**6.4.2** A disputa ocorrerá somente no menor preço unitário.

**6.4.3** Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração de preços praticados

**6.4.4** pelo mercado local – “a preço de bomba”, de aplicação automática, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet.

**6.4.5** Com vistas a ampliar a participação e obtenção de um resultado mais favorável ao SAAE no processo de aquisição do abastecimento de combustíveis, o certame será por MENOR VALOR UNITARIO, subdividido em Itens.

**6.5 MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO:**

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>GASOLINA COMUM</b>	LITROS			
2	<b>ETANOL</b>	LITROS			
3	<b>OLEO DIESEL COMUM</b>	LITROS			
4	<b>OLEO DIESEL S-10</b>	LITROS			

**7. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:**

- 7.1** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 7.2** Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.3** Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
- 7.4** Aplicar o preço da bomba do dia, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp).
- 7.5** Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente ao Estado de Mato Grosso, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP como preço da bomba do dia.
- 7.6** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 7.7** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 7.8** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 7.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 7.10** Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.11** Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 7.12** O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.
- 7.13** O posto credenciado da Contratada deverão rigorosamente fornecer combustíveis de acordo com a regulamentação específica da secretaria solicitante, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 7.14** A Contratada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar anexo à habilitação jurídica o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, do estabelecimento de abastecimento a ela credenciado no município de Chapada dos Guimarães/MT.
- 7.15** No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pelas denúncias as autoridades competentes, conforme o caso.

- 7.16** A empresa Contratada deverá, assim que for solicitado, fornecer ao Contratante resultado da análise feita pela empresa especializada declarando que o combustível é de boa qualidade.
- 7.17** A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Chapada dos Guimarães, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 7.18** A Contratada deve emitir comprovante de abastecimento onde este deverá estar discriminado:
- a) Data e hora do abastecimento;
  - b) Identificação do Estabelecimento;
  - c) Tipo de Combustível;
  - d) Litragem abastecida;
  - e) Preço total em reais;
  - f) Placa do veículo;
  - g) A identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Empresa e a outra deverá ser entregue a Secretaria Solicitante.
- 7.19** Será de responsabilidade do posto, em caso de abastecimento indevido de gasolina em veículos não autorizados. Dessa forma, perde-se o direito de cobrar o respectivo pagamento.
- 7.20** Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

## **8. Dos Direitos e Deveres da Contratante:**

- 8.1** A **CONTRATANTE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.
- 8.2** A **CONTRATANTE** compromete-se a:
- 8.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
  - 8.2.2.** Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
  - 8.2.3.** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
  - 8.2.4.** Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

- 8.2.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 8.2.6. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 8.2.7. Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 8.2.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 8.2.9. Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 8.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 8.2.11. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 8.2.12. Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 8.2.13. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 8.2.14. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 8.2.15. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## **9. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:**

9.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras do Sistema Autônomo de Água e Esgoto no seguinte endereço: Rua dos Aricás, S/N, Santa Cruz, CEP: 78.195-000, Chapada dos

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

Guimarães/MT.

**9.3** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**9.3** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

**9.4** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

**9.5** Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **10. Do Pagamento:**

**10.1.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- ✓ Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

- **A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.**

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

**10.3.** O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

**10.4.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art.

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

5º da Lei n° 8666/93.

**10.5.** O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**10.7.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**10.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**10.9.** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n° 8666/93.

## **11. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato:**

### **11.1 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.1** A Ata de Registro de preços terá o período de vigência de 12 (doze) meses a Partir de sua assinatura.

### **11.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.2.1** O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**11.2.1.1** Sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

## **12. Das Sanções/Penalidades:**

**12.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão)**, sem

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**12.2.** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”..

**12.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

**12.4.** Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5.** A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

### **13. Das Disposições Gerais:**

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**  
**ANEXO II- (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

**I – DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		

Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
C. Identidade:	CPF:		
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>GASOLINA COMUM</b>	LITROS			
2	<b>ETANOL</b>	LITROS			
3	<b>DIESEL COMUM</b>	LITROS			
4	<b>DIESEL S-10</b>	LITROS			

Esta empresa apresenta proposta ao serviço autônomo de água e esgoto de chapada dos Guimarães - MT, em atendimento ao ato convocatório do processo licitatório na modalidade pregão 08/2019, com vistas à contratação de empresa(s) para contratação de empresa por meio do sistema de registro de preço, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum. etanol), para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos de uso



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

exclusivo e pertencente ao sistema de autônomo de água e esgoto de chapada dos Guimarães – MT, mediante abastecimento diariamente nas bombas localizadas nas dependência da empresa contratada de fora parcelada conforme anexo I – termo de referencia em atendimento às necessidades do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE, conforme especificações do termo de referência, Anexo I.

**DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Nos preços estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas e indiretas, impostos, fretes, tributos e taxas, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores pela prestação dos serviços.

A proposta supõe garantia de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de alteração dos custos dos serviços, nos termos da lei.

A proposta terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF E/OU N° DE IDENTIDADE

CARIMBO DA  
EMPRESA



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

### **ANEXO - III**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – MT**

**.Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019**

A Empresa (qualificação completa) neste ato representado por seu representante (qualificação completa) declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

(Cidade), (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ n: \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr.(a) (qualificação completa), credencia o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão Presencial n° 08/2019, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**ANEXO V**

*MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º /2019**

Inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA a inexistência de fato impeditiva quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

**Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**

**A N E X O V I I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.2** – O Sistema De Abastecimento De Água E Esgoto De Chapada Dos Guimarães – SAAE/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, Rua dos Áricas, s/nº, bairro: Santa Cruz, Chapada dos Guimarães, MT, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Jodemilson da Silva Souza, brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 690.868.501-20 e da Carteira de Identidade nº 1112746-5, residente e domiciliado nesta cidade na Rua das Camélias nº s/n – Jardim Mira Flores, Chapada dos Guimarães – MT.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS**

**1.2.1** – O presente Contrato decorre do Processo Administrativo 10/2019, Pregão Presencial Nº **08/2019** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

**2.1** - \_O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa(s) para contratação de empresa por meio do sistema de registro de preço, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum. Etanol), para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos de uso exclusivo e pertencente ao sistema de autônomo de água e esgoto de chapada dos Guimarães – MT, mediante abastecimento diariamente nas bombas localizadas nas dependência da empresa contratada de fora parcelada anexo I – termo de referencia em atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do processo administrativo nº 10/2019, modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” nº 08/2019.

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência do presente Contrato será Pelo Período de 12 (Doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 meses(Quarenta e Oito meses) se houver interesse público.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

**4.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que, sempre que tal vencimento for registrado no calendário anual como feriado, sábado ou domingo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mediante entrada da nota fiscal/fatura.

**a)** Atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante;  
**b)** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**4.1** - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no setor de administração, a critério desta.

**4.2** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do produto.

**4.3** – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**4.4** – Os produtos cujos preços estejam controlados por órgãos governamentais na ocasião da entrega das propostas, terão suas cotações reajustadas mediante requerimento, se novo tabelamento ocorrer.

**CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente processo licitatórias correrão por conta da seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXECÍCIO 2019  
REDUZIDO : 20  
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

processo licitatório, são obrigações da Contratada:

**6.1.1** – fornecer serviços de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da ordem de fornecimento.

**6.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

**6.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**6.1.4** - manter, por todo o período do fornecimento, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, FGTS e Fazenda Pública.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente processo licitatório, são obrigações da Contratante:

**7.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**7.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços do objeto deste contrato, poderão ser determinados pelo SAAE de Chapada dos Guimarães - MT mediante assinatura de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Chapada dos Guimarães - MT expedir as ordens de fornecimento à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

**10.2** - Multa pela recusa da EMPRESA vencedora do processo licitatório em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**10.3** - Multa por dia de atraso na entrega de produtos programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**10.4** - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**10.5** - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**10.6** - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

**10.7** - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.8** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber do Município de Chapada dos Guimarães- MT. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO**

**1.1** – O SAAE de Chapada dos Guimarães- MT poderá cancelar o Contrato dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e neste contrato e nos casos em Lei.

**11.2** – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Contrato, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto deste contrato,



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT.

**CLÁUSULA XII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**12.1** - O SAAE de Chapada dos Guimarães - MT fará a aquisição mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento do serviço e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços prestados constantes na referida Solicitação;

**CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO**

**13.1** – O fornecimento dos serviços serão efetuado:

**13.2** – Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

**13.2.1** - Quando entregue(s) com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

**13.2.2** - Quando apresentarem qualquer falha durante a verificação de conformidade.

**13.3** - A Contratada deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s) que apresente(m) de forma incorreta no prazo de 24 (vinte quatro) horas contado a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo SAAE de Chapada dos Guimarães - MT, sem quaisquer ônus.

**CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO**

**14.1** - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT para dirimir as dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

Chapada dos Guimarães - MT, 13 de Dezembro de 2019.

**CONTRATANTE**

**Jodemilson da Silva Souza**  
***Diretor Geral da SAAE - Chapada dos Guimarães - MT***

**CONTRATADA**

***Empresa Representante legal CPF:***

TESTEMUNHAS: NOME:  
**RG**



**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE  
CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/2019/SAAE-CG**,

**DECLARA**, sob as

penas da Lei, que possui Pessoal e Equipamentos adequado e que, caso seja vencedora do referido certame

licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais

devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no

Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Local/Data: .....de.....de.....  
.....

Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**